Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DOMENICO MARTINI NETO
Inscrição: 1
Protocolo: 13697
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4
Questão: 23
Disciplina: Língua Portuguesa (Agente de Combate às Endemias)
Recurso:

Vem, tempestiva e respeitosamente, à presença desta Colenda Banca Examinadora da AMEOSC, interpor recurso administrativo contra o Gabarito Preliminar da questão em epígrafe (Cargo: Agente de Combate às Endemias – Caderno de Prova Tipo 4 – Matriz), nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC. A fundamentação técnica, teórica, normativa e bibliográfica detalhada, bem como o respectivo pleito de revisão/anulação do item, encontram-se integralmente expostos no documento em PDF anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2547/recursos/3252/63c19b8e6e6b01ae3e983e4bb844edf2.pdf
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Constata-se que o recurso requer a revisão ou anulação do item, remetendo sua fundamentação a documento anexo. Após a análise técnica das relações de regência efetivamente presentes no período, não se identificam elementos capazes de comprometer a correção do gabarito.

Na construção "A correspondência revelou o temor do monarca quanto a um complô de assassinato...", o verbo "revelou" apresenta complementação direta. Pergunta-se o que a correspondência revelou, obtendo-se como resposta o sintagma nominal "o temor do monarca quanto a um complô de assassinato articulado por um mercenário italiano a serviço do rei francês". Esse sintagma exerce função de objeto direto, tendo "temor" como núcleo.

A primeira asserção, portanto, está correta ao reconhecer a transitividade direta de "revelou" no contexto e ao identificar como objeto direto o sintagma nominal nucleado por "temor". Os elementos que acompanham esse núcleo não alteram a relação sintática estabelecida entre o verbo e seu complemento.

A segunda asserção também apresenta análise adequada, mas examina relações estabelecidas no interior desse sintagma nominal. Em "temor do monarca", a expressão "do monarca" indica aquele a quem pertence ou em quem se manifesta o temor, estabelecendo relação de valor possessivo com o substantivo. Já "quanto a um complô de assassinato" delimita aquilo a que o temor se refere, vinculando-se semanticamente ao substantivo "temor" por meio de construção preposicionada.

Há, portanto, dois planos distintos de análise. De um lado, encontra-se a regência do verbo "revelar", responsável pela relação entre "revelou" e seu objeto direto. De outro, encontram-se as relações internas ao sintagma nominal que constitui esse objeto. O fato de o núcleo "temor" apresentar termos a ele vinculados não determina nem explica a transitividade do verbo da oração.

Por essa razão, embora as duas asserções sejam verdadeiras, a segunda não constitui justificativa da primeira. Para que

houvesse relação justificativa, o conteúdo apresentado na segunda deveria explicar por que "revelou" possui complementação direta no emprego analisado. Entretanto, ela descreve a estrutura interna do sintagma que exerce a função de objeto direto, sem fundamentar a regência verbal de "revelar".

A distinção entre esses níveis também afasta eventual interpretação segundo a qual a presença de expressões preposicionadas dentro do objeto direto modificaria a natureza da complementação verbal. O objeto direto pode apresentar internamente substantivos acompanhados de termos preposicionados sem que, por isso, deixe de estabelecer relação direta com o verbo que o seleciona.

Assim, permanecem simultaneamente válidas a análise da complementação direta de "revelou" e a análise das relações estabelecidas no interior do sintagma nucleado por "temor", sem que a segunda funcione como causa ou fundamento sintático da primeira.

Não se verifica erro de regência, incompatibilidade entre as asserções, relação justificativa indevida ou duplicidade de resposta.

Permanece correta a resposta indicada no gabarito apresentado pela Banca.

REFERÊNCIAS:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.